
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTO DE IMBITUBA - SC

Edital de Pregão Eletrônico n. 042/2021

Licitação Eletrônica n. 901723

SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.438.366/0001-96, localizada na Rua Rafael Pardini, n. 60, bairro Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador, vem apresentar **CONTRARAZÕES DE RECURSO**, conforme estabelecido no item 7.2 do Edital n. 042/2021, em face do Recurso apresentado pela Empresa Multidisciplinar pelos seguintes fatos e fundamentos de direito que passa a expor e requerer:

I – BREVE RELATO DOS FATOS

Alega a Recorrente que a Licitante SINÁUTICA deve ser desclassificada, pois: “Os sinalizados abaixo; apresentado com irregularidade e não foram apresentados no envio da Habilitação, através do sistema pela empresa vencedora”, dentre os quais destacou:

ITEM I

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Alegação: A proposta de preço enviada, através do sistema foi com o valor inicial apresentado, ou seja, TOTALMENTE EM DESACORDO, com o preço firmado através da negociação.

ITEM II

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Alegação: Não estava incluso na documentação de habilitação o Cartão CNPJ da empresa. Deveriam ser apresentados dos 04 sócios os documentos, não foram apresentados.

Por tais razões, solicita a RECORRENTE a desclassificação do VENCEDORA do CERTAME (SINÁUTICA), sob o fundamento da Lei n. 8666/93.

II - DO MÉRITO

Indubitavelmente estamos diante de um recurso meramente protelatório sem qualquer fundamento ou razão de direito, devendo ser punido com sanção de advertência, pois visa atrasar o procedimento administrativo com alegações infundadas senão vejamos:

ITEM I DAS ALEGAÇÕES

Alega a Recorrente que a licitante Sináutica deixou de anexar a proposta negociada no sistema, ensejando sua desclassificação.

A recorrente equivocou-se nas suas alegações, pois a proposta que a Recorrente se até é aquela apresentada antes da Fase de Lances, sem descontos.

Ademais o Item 5.1. dispõe que após a fase de negociação a licitante declarada vencedora (SINÁUTICA) tem o prazo de 24 horas para apresentar. Fato que ocorreu em poucas horas, conforme imagem abaixo:



Portanto, não assiste razão os fundamentos da Recorrente.

ITEM II DAS ALEGAÇÕES

Em uma incrível fantasia e falta de análise do Edital, a Recorrente confundiu os documentos de Pessoa Jurídica dispostos no item 6.5., subitem 6.5.1 – Habilitação Jurídica, inciso “I” com os documentos exigidos para participantes Pessoa Física, dispostos no item 6.5., subitem 6.5.1 – Habilitação Jurídica, inciso “II” do Edital.

A recorrente equivocou-se em não observar que o cartão CNPJ encontrasse na página nº 19 dos documentos de habilitação.

Novamente, não merecem prosperar as razões da Recorrente.

De qualquer sorte, contrariando totalmente as regras direito, caso a Administração entenda existir algum fundamento nas razões da Recorrente, temos o dever de ser aplicado o princípio da proporcionalidade e da proposta mais vantajosa para administração, pois as razões não implicam em nenhum prejuízo ou contrariedade à Lei.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer-se:

- a) O Recebimento das presentes contrarrazões;
- b) A **IMPROCEDÊNCIA** do presente recurso para **CLASSIFICAR** a empresa SINÁUTICA, **declarando-a vencedora** do Certame adjudicando-a o objeto desta licitação, afastando todas as inconsistências infundadas e ilegais;
- c) A produção de todos os meios de provas admitidos em direito;

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento.

São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 2022.

SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5F8K54PN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINAUTICA PROJETOS E SERVICOS DE SINALIZACAO NAUT** (CPF: 332.XXX.367-XX) em 31/01/2022 às 09:02:51
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 18/02/2019 - 12:36:50 e válido até 17/02/2022 - 12:36:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzQ1M18zNDUzXzlwMjFfNUY4SzU0UE4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003453/2021** e o código **5F8K54PN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.